

## GABINETE DA REITORIA

### Resolução REITORIA nº 47/2025

***Aprova o Edital do Processo Seletivo para seleção de estudantes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), da Universidade de Franca.***

O Reitor da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 4º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ O Edital CAPES/PIBID nº 10/2024;
- ✓ A Portaria MEC/CAPES nº 90, de 25/03/2024;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de ofertar vagas disponíveis para o Programa.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para seleção de estudantes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), de 01 de agosto de 2025, da Universidade de Franca.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.

Franca, 01 de agosto de 2025.

**Publique-se e cumpra-se.**



Prof. Dr. Elcio Rivelino Rodrigues  
**Reitor**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DE FRANCA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES-BOLSISTAS PARA O PIBID/UNIFRAN**  
**Editais CAPES nº 10/2024 – 3ª CHAMADA**

O Reitor da Universidade de Franca, Prof. Dr. Elcio Rivelino Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid – Edital CAPES/PIBID nº 10/2024 e Portaria MEC/CAPES nº 90, de 25/03/2024), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

## **1 DOS OBJETIVOS DO PIBID**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID apresenta os seguintes objetivos:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Neste edital, os alunos aprovados comporão uma lista de espera, sendo chamados conforme surjam vagas de alunos concluintes e/ou desistente da participação no programa. O programa oferece em sua totalidade 24 (vinte e quatro) vagas para estudante bolsista de Iniciação à Docência para cada NID (núcleo de subprojetos) aprovado pela CAPES, condicionada à liberação de cotas de bolsas disponíveis.

2.2 Serão selecionados o número máximo de alunos para as vagas de bolsistas participantes no projeto.

2.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor o cadastro de reserva, válido por 1 (um) ano, a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

2.5 Cada NID será formado por três grupos de 8 alunos bolsistas, conforme quadro abaixo:

NID	Bolsas	Voluntários	Área	Subprojeto
2	48	6	Alfabetização	“As diferentes linguagens no processo de alfabetização”
2	48	6	Pedagogia	“Práticas de leitura e escrita: explorando linguagens em diferentes esferas de atividade”
1	24	3	Letras-Português/Inglês Pedagogia	“A prática do letrar em letramentos e multiletramentos”;

## 3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada. Essa regra não se aplica aos alunos do Prouni (Programa Universidade para Todos).

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários em conta corrente própria (o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança).

Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201

14404 600

Franca SP

**T** 55 16 3711 8888

**F** 55 16 3711 8886

3.3 O bolsista terá seu desempenho no projeto avaliado periodicamente (frequência e cumprimento das atividades) para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer projeto, subprojeto ou edição do Pibid.

3.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade de Franca, com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto e tenha disponibilidade de 10h semanais para cumprir todas as demandas do Pibid.

3.6 É vedado a participação no Projeto o discente que possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador institucional ou de área.

3.6 A concessão das bolsas será dada preferencialmente aos alunos matriculados nos cursos de licenciatura presencial.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência, acadêmicos do curso de Licenciatura em Letras-Português/Inglês e Pedagogia que atendam os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - estar regularmente matriculado na Universidade de Franca nos cursos de Licenciatura cujos subprojetos foram aprovados pela CAPES;

III - possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico, para se dedicar às atividades do Pibid no que se refere a estudo, elaboração de materiais pedagógicos e atuação junto com o supervisor na unidade escolar, conforme estabelecido em edital/CAPES;

IV - ter disponibilidade para realizar as atividades na escola campo e nos horários definidos pelo Pibid-UNIFRAN;

V - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível em: <https://freire.capes.gov.br/>

VI – firmar Termo de Compromisso com a Universidade de Franca;

VII - firmar Termo de Compromisso com a Capes cujo formulário será gerado pelo sistema de controle de bolsas e auxílios – SCBA, se selecionado para participar do Pibid;

VIII - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela IES e pela CAPES.

Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201

14404 600

Franca SP

**T** 55 16 3711 8888

**F** 55 16 3711 8886

## 5 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser feita entre os dias 04 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2025, a partir do formulário eletrônico: <https://forms.gle/F2ur6Z2Y7BaJMqdP8>

**Parágrafo único.** O candidato deverá entrar no link e preencher o formulário eletronicamente.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso de estudante bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista e análise do histórico escolar de graduação (exceto para os alunos do 1º semestre que será avaliado só pela entrevista).

6.2 As entrevistas serão realizadas presencialmente ou em sala virtual pelo Meet entre os dias 07 a 14 de agosto de 2025, conforme convocação pelo e-mail ou WhatsApp indicado pelo aluno no ato da inscrição.

6.4 O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente desclassificado.

6.5 O resultado da seleção e classificação será publicado no dia 15 de agosto de 2025 no site da universidade no endereço <https://www.unifran.edu.br/search/pibid>

6.6 Os recursos relativos à seleção e à classificação deverão ser encaminhados para o e-mail: [pibid@unifran.edu.br](mailto:pibid@unifran.edu.br) no dia 16/08/2025 até às 23h55.

6.7 O resultado final será publicado no dia 18 de agosto de 2025 no site da universidade.

6.8 Os alunos selecionados comporão as vagas remanescentes dos núcleos de áreas e os grupos de acordo com as disponibilidades de escola-campo e horário, seguindo a ordem de classificação.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação da entrevista (peso 5,0). Para alunos do 1º semestre, o peso é 10,0.

7.1.2 Análise do histórico escolar de graduação (peso 5,0).

7.1.3 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista e na análise do Histórico Escolar de Graduação.

Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201

14404 600

Franca SP

**T** 55 16 3711 8888

**F** 55 16 3711 8886

7.2 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior média aritmética no histórico escolar;
- b) estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso;
- c) estudante sem vínculo empregatício;
- d) estudante de PROUNI ou com FIES;
- c) estudante com a maior idade.
- d) estudante matriculado em curso presencial.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos acerca do resultado. Para isso, devem enviar e-mail para: [pibid@unifran.edu.br](mailto:pibid@unifran.edu.br) no período previsto no cronograma deste Edital, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão respondidos por e-mail.

8.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site da Universidade de Franca.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

I - Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas do Coordenador Institucional, Coordenador de Área e professores Supervisores do programa;

II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a 10 horas semanais para cumprimento das atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente da Universidade de Franca;

III - Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;

IV - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201

14404 600

Franca SP

**T** 55 16 3711 8888

**F** 55 16 3711 8886

V - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI - Assinar Termo de Compromisso do programa;

VII - Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela IES, pelo Grupo Cruzeiro do Sul e por outras universidades participantes do Programa;

VIII - Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

IX - Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

X - Elaborar relatórios no formato definido pela Universidade de Franca e pela Capes durante a vigência no Pibid, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

XI - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em coautoría com o professor supervisor e coordenadores nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e por outros eventos convidados;

XII - Comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores Supervisores e com o Coordenador de Área dos subprojetos em locais e datas determinados;

XIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Universidade de Franca e pela CAPES;

XIV - Manter atualizado o currículo na Plataforma Paulo Freire;

XV - Cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

XVI - Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-UNIFRAN. Afastamentos por mais de 15 dias não são permitidos, devendo o bolsista ser desligado do programa;

XVII - manter-se matriculado e frequente no curso da Universidade de Franca, sem solicitar trancamento de matrícula ou transferência de curso e/ou de IES;

XVII - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista do Pibid assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 10 DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	De 04/08/2025 a 13/08/2025
Local	Endereço eletrônico – Formulário de inscrição link: <a href="https://forms.gle/F2ur6Z2Y7BaJMgdP8">https://forms.gle/F2ur6Z2Y7BaJMgdP8</a>
Participantes	Estudantes de Letras-Português/Inglês da UNIFRAN Estudantes de Pedagogia da UNIFRAN
Documentação	Anexar ao formulário: 1) Declaração de matrícula; 2) Histórico Escolar para alunos matriculados a partir do 2º semestre.
Entrevista	De 07/08/2025 a 14/08/2025
Resultado preliminar	15/08/2025
Recurso	Interposição de recurso 16/08/2025
Resultado final	18/08/2025

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitos inscrições e recursos fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 É de responsabilidade do candidato o cadastro do currículo na plataforma Capes de Educação Básica, disponível <https://freire.capes.gov.br/>

Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201

14404 600

Franca SP

**T** 55 16 3711 8888

**F** 55 16 3711 8886

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no site da Universidade de Franca, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Institucional do Programa Pibid.

11.9 Para outras informações, entrar em contato pelo e-mail: [pibid@unifran.edu.br](mailto:pibid@unifran.edu.br)

Franca/SP, 01 de agosto de 2025



Prof. Dr. Élcio Rivelino Rodrigues – Reitor  
Portaria CSED nº 02/2025, de 01/05/2025